



PREFEITURA MUNICIPAL DO AMPARO-PB

Lei n° 067/2012

Amparo-PB, 17 de Outubro de 2012

Fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, por seus representantes legais aprova, e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte LEI;


Art. 1° - O subsídio Mensal do Prefeito Municipal de Amparo, para o mandato correspondente ao período de 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e a do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais;

Art. 2° - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e dos Vereadores do Poder Legislativo fica fixado em até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais;

Art. 3° - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores a concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4° - Os ocupantes em cargos comissionados, exercendo funções de Secretários Municipais, exercerão suas atividades com exclusividade e municipalidade;

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de janeiro de 2013.


JOÃO LUIS DE LACERDA JÚNIOR
Prefeito